PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº150/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARNES IN NATURA E PROCESSADAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES, UNIDADES ESCOLARES E SERVIÇOS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PERDÕES/MG, COM ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

Endereço eletrônico: https://bll.org.br/

Início do Recebimento das Propostas: 08 horas do dia 08/09/2026

Fim do Recebimento das Propostas: 08 horas do dia 18/09/2026

Início da Disputa: 09h do dia 18/09/2026

O Edital está disponível no sítio eletrônico: https://www.perdoes.mg.gov.br/.

Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável, no endereço; Praça 1º de Junho, 103, CENTRO, Perdões/MG, CEP:37260-000, ou pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARNES IN NATURA E PROCESSADAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES, UNIDADES ESCOLARES E SERVIÇOS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PERDÕES/MG, COM ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

Tipo: Menor Preço/Item

A Prefeitura do Município de Perdões, por meio da Secretaria de Educação realizará licitação na modalidade de PREGÃO através de meio eletrônico para o fornecimento do(s) item(ns) constante(s) nos itens do presente edital. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, devidamente designado e pela Equipe de Apoio e será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Portaria Municipal nº 10.350/2025, e pelas normas contidas no presente Edital.

Informações e o Edital em sua íntegra está disponível no site: https://www.perdoes.mg.gov.br/.

ADVERTÊNCIA: A municipalidade de Perdões adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi estabelecido no edital e dentro do prazo, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de carnes in natura e processadas, destinadas ao atendimento das necessidades dos diversos setores, unidades escolares e serviços vinculados à administração pública municipal de perdões/mg, com entrega no perímetro urbano do município.

2. INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA

As entregas deverão ser realizadas diretamente nas unidades indicadas pela Administração Municipal, conforme a necessidade de cada setor e a respectiva **Nota de Autorização de Fornecimento – NAF**.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os produtos poderão ser entregues nos seguintes locais:
Escola Municipal Otaviano Alvarenga – Rua Cel. Joaquim Francisco, nº 38, Centro;
CEMEI Edmundo Alvarenga Rezende – Rua Arquimedes Tobias, s/n, Chácara Bela Vista;
CEMEI Ana Rezende Pereira – Rua Geralda das Dores, nº 111, Bairro Palestina;
Escola Municipal José Norberto de Andrade – Praça das Violetas, nº 40, Jardim das Flores;
Escola Municipal Padre Pedro Machado – Rua Antônio Augusto da Silveira, nº 341, Vila Nova;
Secretaria Municipal de Educação – Rua José Tomaz Pereira, nº 290, Várzea de Cima, Perdões/MG.
Também poderão ocorrer entregas em outros setores da Administração Municipal de Perdões/MG, conforme relação de distribuição indicada em cada NAF.
As entregas deverão ocorrer em dias úteis, observando-se as condições adequadas de transporte, higiene e conservação dos alimentos

3. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1. Da abertura:

3.1.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada no determinado período:

a) Data inicial de propostas 08:00 horas do dia 08/09/2026; (Horário de Brasília).

b) Data final de propostas: 08:00 horas do dia 18/09/2026; (Horário de Brasília).

c) Local: Plataforma BLL Compras - https://bll.org.br/ .

03.1.2. Do horário da disputa:

a) Data inicial da disputa 09h do dia 18/09/2026; (Horário de Brasília).

3.2. Do certame: O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. DA PROPOSTA ELETRÔNICA;

4.1. Preços unitários que deverá obrigatoriamente ser informada no campo próprio e os valores (com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula.

4.2. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4.4. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente pelo detentor da melhor proposta.

4.5. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

4.6. O licitante, após gravar a proposta eletronicamente, poderá solicitar desistência total ou parcial para eventuais correções, podendo gravar nova proposta até a data e hora final estipulada para recebimento das propostas eletrônicas, indicada no item “03” deste Edital.

4.7. A licitante poderá apresentar proposta de preço para todos os itens, ou apenas ao(s) que a interessar(em), sendo observado o critério de julgamento estabelecido deste Edital.

4.8. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Edital, não sendo admitido protocolo ou apresentação por meio físico junto ao Departamento de Licitações do Município de Perdões/MG.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no procedimento licitatório, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme previsto no Termo de Referência.

6.1. Habilitação Jurídica

Deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica do licitante, os documentos pertinentes à sua constituição e representação, tais como:

a) registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de MEI;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;

d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples;

e) demais documentos de constituição e representação exigíveis de acordo com a natureza jurídica do licitante.

Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

6.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

O licitante deverá apresentar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, ou CPF, conforme o caso;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

f) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme aplicável;

g) quando o licitante for isento de tributos relacionados ao objeto, comprovação dessa condição mediante documento emitido pela Fazenda competente ou equivalente.

O MEI que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, conforme previsto no Termo de Referência.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

Deverá ser apresentada:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Qualificação Técnica

O licitante deverá comprovar possuir capacidade técnica e operacional compatível com o fornecimento de carnes in natura e processadas, observadas as especificações, quantitativos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

Deverá, ainda, assegurar que os produtos sejam produzidos, manipulados, armazenados, acondicionados, transportados e entregues em conformidade com as normas sanitárias, de higiene, conservação, inspeção e segurança alimentar vigentes.

Quando aplicável, em razão da natureza do produto fornecido, deverão ser apresentados documentos, registros, licenças, autorizações ou demais comprovações exigidas pelos órgãos competentes de fiscalização e vigilância sanitária, especialmente aqueles relacionados à regularidade sanitária e à inspeção de produtos de origem animal.

Os produtos de origem animal deverão possuir procedência regular e estar devidamente registrados ou inspecionados pelo serviço de inspeção competente, quando exigido pela legislação.

A Administração poderá solicitar, durante a execução da contratação, documentos comprobatórios da procedência, qualidade, inspeção e regularidade sanitária dos produtos, bem como realizar verificações no momento do recebimento.

O descumprimento das exigências técnicas, sanitárias ou de qualidade poderá acarretar a recusa dos produtos, sua substituição sem ônus para a Administração e a adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e da documentação de habilitação

7.2. As propostas de preço e as documentações de habilitação deverão ser encaminhadas concomitantemente e eletronicamente até data e horário definidos, conforme edital.

7.3. A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.4. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que por ação do licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

c) Contiver vícios insanáveis;

d) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Agente de Contratação.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.2. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao agente de contratação a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

7.5.3. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Agente de contratação poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.11. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores das propostas classificadas.

7.12. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.12.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

7.13. – O Agente de Contratação disponibilizará o item para disputa no **modo aberto/fechado**, o qual terá etapa de lances inicial de (15) quinze minutos.

Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.1. O Agente de contratação tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.13.2. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresenta-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

7.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.14.1. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.

7.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate serão aqueles previstos nos incisos I a IV, do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021. Persistindo o empate previsto no item anterior, será assegurado a preferência, sucessivamente, nos incisos estabelecidos no §1º, do art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021. 07.17. O Atende de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base na classificação de que trata o subitem “6.14”, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.18. Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.19. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o(a) Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.20. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por Item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.20.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a"

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a'" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.21. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.22. Considerada aceitável a proposta de menor preço. Obedecidas às exigências fixadas neste edital, o Agente de Contratação passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, fase esta posterior a apresentação de propostas, lances e julgamento das propostas.

7.23. Os documentos de Habilitação, listados no item "06", deverão estar com prazo vigente, inseridos na plataforma de pregão eletrônico BLL Compras - https://bll.org.br/ , para que na fase de habilitação o Agente de Contratação possa fazer o download de todos os documentos.

7.24. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada por meio eletrônico, exclusivamente pela plataforma BLL Compras.

Após a comunicação do licitante vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **2 (duas) horas**, contado da convocação realizada pelo sistema, para que o licitante providencie e envie os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

O não envio da documentação no prazo estabelecido poderá acarretar a inabilitação do licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

O não cumprimento desse prazo implicará a inabilitação do licitante.

7.24.1. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser anexados na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

7.24.2. Esses documentos só estão disponíveis após o encerramento da fase de lances do pregão eletrônico.

7.25. **Todo contato com o Agente de Contratação(a) deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.** O(A) Agente de Contratação não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

7.26. Quando houver a participação de um único licitante no Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), conduzir o procedimento ou, depois de analisar as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da Licitação, sem prejuízo para o órgão promotor da Licitação, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.

7.27. Constatado o atendimento das exigências fixadas no instrumento convocatório, da habilitação e da aceitação do lance de menor valor, o licitante será declarado vencedor.

7.28. A indicação do vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema BLL Compras - https://bll.org.br/.

7.29. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar a melhor oferta, aplicando-se o critério de julgamento do subitem "7.20" do Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento as propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observarão o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame. Diante da

manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.3. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Licitação, no prazo de 03 (três) dias da publicação, via plataforma.

8.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

8.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

8.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

9. MODELOS DE EXECUÇÃO

A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, contendo os quantitativos, locais de entrega e demais condições aplicáveis a cada solicitação.

9.1. Prazo de Entrega

O prazo para entrega dos produtos será de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da ordem formal de fornecimento.

Caso a CONTRATADA não consiga realizar a entrega na data estabelecida, deverá comunicar previamente à Administração as razões que justificam o impedimento, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

9.2. Condições de Entrega

As entregas deverão ocorrer em dias úteis, mediante prévia comunicação e agendamento com o setor responsável.

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas unidades indicadas pela Administração Municipal, incluindo as escolas da Rede Municipal de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação e demais setores participantes, conforme a relação de distribuição constante da respectiva NAF.

O transporte e a entrega deverão ocorrer em condições adequadas de higiene, conservação, acondicionamento e temperatura, quando aplicável, de forma a preservar a qualidade e a segurança dos alimentos.

9.3. Condições dos Produtos

As carnes in natura e processadas deverão:

a) atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência;

b) possuir procedência regular;

c) atender às normas sanitárias e de inspeção aplicáveis;

d) estar em condições próprias para consumo;

e) apresentar acondicionamento e conservação adequados;

f) manter a integridade das embalagens, quando aplicável;

g) observar as condições de temperatura e conservação necessárias durante todo o transporte;

h) atender aos requisitos de qualidade e segurança alimentar previstos na legislação vigente.

9.4. Recebimento dos Produtos

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, condições de conservação e demais requisitos estabelecidos, observado o prazo previsto no Termo de Referência.

9.5. Recusa e Substituição dos Produtos

Os produtos poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando apresentarem desconformidade com as especificações, qualidade inadequada, embalagem violada, sinais de deterioração, conservação inadequada ou qualquer condição imprópria ao consumo.

Quando a irregularidade for constatada no momento da entrega, o fornecedor deverá providenciar a substituição no mesmo dia, conforme orientação da nutricionista e/ou responsável, sem qualquer ônus para a Administração.

Nos demais casos de rejeição formal, os produtos deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da CONTRATADA, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.6. Acompanhamento e Fiscalização

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fiscal deverá acompanhar as entregas, registrar eventuais ocorrências e comunicar ao gestor as situações que exijam providências administrativas, bem como verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no contrato.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, procedência, conservação, transporte e correta execução do fornecimento.

10. VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, não havendo prorrogação.

10.2. *Os prazos de início de entrega do objeto não admitem prorrogação.*

10.3. O regime de execução contratual ou a forma de fornecimento e os critérios de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, conforme o caso, anexo deste Contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados após a data da emissão da nota fiscal.

12.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) emitir as respectivas **Notas de Autorização de Fornecimento – NAF**, de acordo com a necessidade de cada setor ou unidade municipal;

b) indicar, em cada solicitação, os quantitativos, locais, prazos e demais condições necessárias à entrega dos produtos;

c) receber os produtos provisória e definitivamente, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;

d) conferir, no momento da entrega, as condições de transporte, conservação, integridade das embalagens, quantidade, validade, quando aplicável, características dos produtos e demais requisitos previstos na contratação;

e) recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações, apresentem qualidade inadequada, embalagem violada, sinais de deterioração ou condições impróprias para consumo;

f) notificar a CONTRATADA para substituição dos produtos recusados, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

g) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor(es) formalmente designado(s), registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;

h) prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto;

i) comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada durante a execução;

j) efetuar o pagamento correspondente aos produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, após a regular liquidação da despesa;

k) verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA durante a execução contratual, quando cabível;

l) aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

m) adotar as providências necessárias para garantir a continuidade do abastecimento das unidades municipais, quando houver falha ou interrupção injustificada do fornecimento.

As obrigações acima estão alinhadas às regras de recebimento, fiscalização, conferência e pagamento previstas no Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) cumprir os prazos, locais, horários e demais condições de entrega definidos pela Administração em cada Nota de Autorização de Fornecimento – NAF;

c) garantir que as carnes in natura e processadas sejam próprias para consumo e estejam em perfeitas condições de higiene, conservação, acondicionamento e transporte;

d) observar integralmente as normas sanitárias, de inspeção, conservação, qualidade e segurança dos alimentos aplicáveis ao objeto da contratação;

e) assegurar a procedência regular dos produtos e, quando exigível, sua devida inspeção pelos órgãos competentes;

f) responsabilizar-se pelo adequado armazenamento, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, mantendo as condições necessárias à preservação de sua qualidade;

g) utilizar veículos, equipamentos e recipientes adequados ao transporte dos produtos, especialmente quando houver necessidade de refrigeração ou congelamento;

h) manter as condições adequadas de temperatura durante o transporte e a entrega, quando aplicável;

i) substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações, qualidade inadequada, embalagem violada, sinais de deterioração ou condições impróprias para consumo;

j) quando a irregularidade for constatada no momento da entrega, providenciar a substituição no mesmo dia, conforme orientação da nutricionista e/ou responsável; nos demais casos de rejeição formal, observar o prazo de substituição estabelecido no Termo de Referência;

k) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o fornecimento;

l) prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE durante a execução;

m) permitir e colaborar com a fiscalização e as verificações realizadas pela Administração quanto à qualidade, procedência, inspeção, conservação e regularidade sanitária dos produtos;

n) manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

o) responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

p) reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual;

q) emitir Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração;

r) cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

Essas obrigações estão amparadas pelas exigências de qualidade, procedência, inspeção, transporte e substituição previstas nos documentos do processo.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Não celebrar o contrato após a entrega de toda documentação exigida para a contratação.

15.1.1.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

15.1.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo de pregão eletrônico ou prestar declaração falsa.

15.1.3. Fraudar a apresentação das propostas;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Perdões – MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, por meio do qual se avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimar-se-á o licitante ou o adjudicatário para,

no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16. 1. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente a ser firmado com a licitante vencedora.

16.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar, por meio do sistema eletrônico, até o 3º (terceiro) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

16.2.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, só terá validade se formulados em campo próprio do sistema.

16.2.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório.

16.3. Fica assegurado a Prefeitura do Município de Perdões o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5.É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

16.6. A tolerância da contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

16.7. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9. O presente Edital, seus anexos e a proposta vencedora farão parte integrante da nota de empenho ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.perdoes.mg.gov.br/ e https://bll.org.br/ .**

16.11. As partes elegerão o Foro da Comarca de Perdões/MG para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.

16.12. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Minuta de Contrato

ADRIANA BERTONI
SUBSCRITORA

ANEXO I - Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG

(Processo Administrativo n° 150/2026)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de **carnes in natura e processadas**, destinadas ao atendimento das necessidades dos diversos setores, unidades escolares (merenda escolar) e serviços vinculados à **Administração Pública Municipal de Perdões/MG**, com entrega no perímetro urbano do Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quantidade	Descrição
1	1500	SALSICHA congelada KG
2	300	LINGUIÇA DEFUMADA à granel. KG
3	1000	PEITO DE FRANGO SEM OSSO. KG
4	1500	CARNE BOVINA DE 2ª FRESCA (ACÉM) EM CUBOS KG
5	10500	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO congelada KG
6	300	LINGUIÇA CALABRESA à granel. KG
7	10500	FRANGO congelado KG
8	500	PEITO DE FRANGO COM OSSO. KG
9	6000	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA (EMBALAGEM DE 1KG FRESCA ACÉM KG

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do termo de contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Conforme tópico pormenorizado no ETP, o critério de aceitabilidade será o de menor preço por item.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação **não haverá indicação de marcas ou modelos específicos**, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa:

O objeto da contratação consiste no Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de carnes in natura e processadas, destinadas ao atendimento das necessidades dos diversos setores, unidades e serviços vinculados à Administração Pública Municipal de Perdões/MG, com entrega no perímetro urbano do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A descrição dos produtos observará suas características, padrões de qualidade, condições de acondicionamento, conservação, transporte, higiene, procedência, inspeção sanitária e demais requisitos aplicáveis, de forma a garantir a qualidade e a segurança dos produtos e possibilitar a participação de fornecedores que atendam às condições estabelecidas no edital.

A Não haverá indicação de marca ou fabricante específico, tendo em vista que as especificações técnicas estabelecidas pela Administração são suficientes para definir adequadamente os produtos a serem fornecidos, preservando-se os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, serão aceitos produtos de qualquer marca ou fabricante que atendam integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade, às condições de fornecimento, acondicionamento, conservação, transporte e às exigências sanitárias estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

Da vedação de contratação de marca ou produto

Não será exigida marca ou modelo específico para as carnes in natura e processadas objeto da contratação, sendo aceitos produtos de qualquer fabricante ou fornecedor que atendam integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade, às condições de acondicionamento, conservação, transporte, procedência e às exigências sanitárias estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

A eventual indicação de marca ou fabricante pelo fornecedor em sua proposta não implicará preferência, vantagem ou aceitação automática do produto, devendo o item ofertado atender integralmente aos requisitos e especificações estabelecidos pela Administração.

A Administração poderá recusar produtos que, independentemente da marca ou fabricante, não atendam às características, padrões de qualidade, condições sanitárias ou demais requisitos previstos no Termo de Referência, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

Da exigência de amostra

Não haverá exigência de amostra para a contratação referida.

Da exigência de carta de solidariedade

Não haverá exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos itens será de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da ordem formal de fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

As entregas deverão ser feitas em dias úteis, das 07h às 16h, com prévia comunicação e agendamento com o setor responsável.

Os As entregas deverão ser realizadas diretamente nas ***escolas da Rede Municipal de Ensino,***

(ENDEREÇOS:

ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO ALVARENGA - R. CEL. JOAQUIM FRANCISCO, 38 CENTRO

CEMEI EDMUNDO ALVARENGA REZENDE- ED. INFANTIL - RUA ARQUIMEDES TOBIAS, S/N - CHÁCARA BELA VISTA
CEMEI ANA REZENDE PEREIRA - RUA GERALDA DAS DORES, 111 BAIRRO PALESTINA

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NORBERTO DE ANDRADE - PRAÇA DAS VIOLETAS 40- JARDIM DAS FLORES

ESCOLA MUNICIPAL PADRE PEDRO MACHADO - RUA ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVEIRA, 341, VILA NOVA),

na Secretaria Municipal de Educação de Perdões/MG Rua José Tomaz Pereira, 290 / Várzea de Cima, na cidade de Perdões – MG ou/e demais setores da Administração Municipal de Perdões/MG conforme relação de distribuição elaborada e encaminhada de acordo com a naf.

Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, nos horários previamente definidos pelas Secretarias, observando as condições adequadas de transporte, higiene e conservação dos alimentos.

Caso seja constatado que algum produto não atende aos padrões de qualidade ou às especificações da contratação, o fornecedor deverá realizar a **substituição no mesmo dia da entrega**, conforme orientação da nutricionista e/ou responsável, sem qualquer ônus para a Administração, acompanhados da respectiva nota fiscal.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

> O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento parcial/total, conforme as regras previstas no presente tópico.

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

> *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020dependerão de prévia aprovação do contratante.*

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]*relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]*do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]*relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

Os fornecedores deverão comprovar que possuem capacidade técnica e operacional compatível com o fornecimento de **carnes in natura e processadas** objeto da contratação, observando as especificações, quantitativos, condições de entrega e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

Os produtos ofertados deverão apresentar padrão de qualidade compatível com as necessidades da Administração Municipal, devendo ser produzidos, manipulados, armazenados, acondicionados, transportados e entregues em conformidade com as normas sanitárias, de higiene, conservação, inspeção e segurança dos alimentos estabelecidas pela legislação vigente.

Quando aplicável, em razão da natureza dos produtos fornecidos, os fornecedores deverão apresentar os documentos, registros, licenças, autorizações ou demais comprovações exigidas pelos órgãos competentes de fiscalização e vigilância sanitária, especialmente aqueles relacionados à regularidade sanitária e à inspeção dos produtos de origem animal.

Os produtos de origem animal deverão atender às exigências de inspeção sanitária aplicáveis, devendo possuir procedência regular e estar devidamente registrados ou inspecionados pelo serviço de inspeção competente, quando exigido pela legislação.

A Administração poderá exigir, durante a execução da contratação, documentos comprobatórios da procedência, qualidade, inspeção e regularidade sanitária dos produtos, bem como realizar inspeções e verificações no recebimento, sempre que necessário, para assegurar o atendimento integral às especificações previstas no Termo de Referência.

As carnes in natura e processadas deverão ser entregues em condições adequadas de higiene, conservação, transporte e acondicionamento, observando-se as condições de temperatura, quando aplicável, integridade das embalagens, prazo de validade e demais requisitos estabelecidos para cada item, de modo a garantir a qualidade e a segurança dos alimentos destinados às unidades e setores da Administração Municipal.

O descumprimento das exigências de qualificação técnica ou das condições sanitárias e de qualidade estabelecidas poderá ensejar a recusa dos produtos, a obrigação de substituição sem ônus para a Administração e a adoção das demais medidas administrativas previstas na legislação e no instrumento de contratação.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Perdões/MG.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão / Unidade:02.07.01
Fonte de recursos: 1.552.000.0000 ou 1.550.000.0000
Programa de Trabalho: 12.306.2718.2059
Elemento de Despesa:3.3.90.30
Plano Interno: ficha 247

Perdões/MG, 19 de agosto de 2026.

Ana Paula Souza Garcia
Chefe da Divisão de Ensino, Programas e Projetos (Sec. Mun. de Educação)
Subscritora

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

Estudo Técnico Preliminar

01. Informações Básicas

Número do processo:150 /2026

02. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo justificar o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de carnes in natura e processadas**, visando atender às necessidades dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Perdões/MG, com entrega no perímetro urbano do Município.

A contratação visa garantir o fornecimento regular e adequado de carnes necessárias ao atendimento das demandas das unidades escolares, setores administrativos e demais unidades vinculadas à Administração Municipal, assegurando a continuidade das atividades institucionais e o atendimento das necessidades de alimentação dos usuários e servidores.

Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade, higiene, conservação, inspeção e segurança dos alimentos estabelecidos pela legislação vigente, bem como às especificações técnicas, quantitativos, condições de acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega definidos pela Administração, garantindo a qualidade e a segurança dos produtos fornecidos.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** justifica-se pela necessidade de futuras e eventuais aquisições, de acordo com a demanda efetiva dos diversos setores municipais, permitindo maior flexibilidade na realização das compras, evitando a formação de estoques desnecessários e proporcionando maior eficiência e economicidade à Administração Pública.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão, pelo Sistema de Registro de Preços**, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes, a competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

- **Descrição da necessidade**

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de **aquisição de carnes in natura e processadas**, destinadas ao atendimento das demandas de alimentação dos diversos setores, unidades e serviços vinculados à Administração Pública Municipal de Perdões/MG, com entrega no perímetro urbano do Município.

A aquisição é necessária para garantir o fornecimento regular e adequado de carnes, assegurando produtos de qualidade, próprios para consumo e em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar, contribuindo para o atendimento das necessidades de alimentação das unidades escolares, setores administrativos e demais unidades municipais.

A contratação visa assegurar o abastecimento contínuo dos diversos setores da Administração Municipal, proporcionando os produtos necessários para o preparo e fornecimento de refeições, de acordo com as demandas e o planejamento de cada unidade, evitando a interrupção do fornecimento e garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Município.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva de cada setor, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando a formação de estoques excessivos e possibilitando melhor planejamento das compras.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir o adequado abastecimento das unidades e setores municipais, assegurando a disponibilidade de carnes in natura e processadas em quantidade e qualidade compatíveis com as necessidades da Administração Pública, contribuindo para o regular funcionamento das atividades institucionais.

Os produtos deverão observar rigorosamente as normas sanitárias e de qualidade aplicáveis, especialmente quanto à higiene, inspeção, acondicionamento, conservação, armazenamento, transporte e segurança dos alimentos, bem como as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais exigências previstas na legislação vigente.

- **Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Secretária Municipal de Educação	Márcia Regina Martins Bartels

- **Descrição dos Requisitos da Contratação**

Sustentabilidade

A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, buscando, sempre que possível, a adoção de práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes da aquisição, armazenamento e transporte de carnes in natura e processadas.

Deverá ser priorizada, quando economicamente vantajosa e compatível com a legislação aplicável, a aquisição de produtos de fornecedores locais ou regionais, contribuindo para a redução das distâncias de transporte e dos impactos ambientais relacionados à logística.

Também deverão ser observadas medidas destinadas à redução de perdas e desperdícios de alimentos, bem como à adequada destinação das embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento, quando aplicável.

Requisitos da Contratação

Os fornecedores deverão atender às exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à aquisição e ao fornecimento de carnes in natura e processadas.

Deverão, especialmente:

- Comprovar as condições de habilitação exigidas no processo de contratação;
- Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência;
- Atender às normas sanitárias, de higiene, inspeção, conservação, qualidade e segurança dos alimentos previstas na legislação vigente;
- Garantir que os produtos sejam próprios para o consumo e estejam em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e transporte;
- Fornecer produtos com procedência regular e, quando exigível, devidamente inspecionados pelos órgãos competentes;
- Realizar as entregas nos locais, prazos, horários e quantidades estabelecidos pela Administração Municipal;
- Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega dos produtos,

observando as condições necessárias à manutenção de sua qualidade;
- Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações, qualidade inadequada, embalagem violada, sinais de deterioração ou condições impróprias para consumo;
- Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- Cumprir as demais obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Controle de Qualidade

As carnes in natura e processadas deverão atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, quantidade, características do produto, procedência, inspeção sanitária, conservação, acondicionamento, integridade das embalagens e segurança dos alimentos.

No momento da entrega, os produtos serão conferidos pelos responsáveis designados pela Administração, que verificarão, entre outros aspectos, as condições de transporte, temperatura quando aplicável, integridade das embalagens, características dos produtos, quantidade, validade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Caso sejam identificadas irregularidades ou desconformidades, os produtos poderão ser recusados, devendo o fornecedor realizar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Quando necessário, a Administração poderá solicitar avaliação ou apoio técnico de profissional responsável pela área de alimentação ou de órgão técnico competente, para verificação da qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

Indicação de Marca

Não haverá indicação de marca, sendo aceitos produtos de qualquer fabricante ou fornecedor que atendam integralmente às especificações, características, padrões de qualidade e requisitos sanitários estabelecidos no Termo de Referência.

Exigência de Amostra

Não será exigida a apresentação prévia de amostras, considerando a natureza do objeto e as características da contratação.

A qualidade e a conformidade dos produtos serão verificadas no momento da entrega, mediante conferência das especificações, características, condições de conservação, integridade das embalagens, procedência, validade, quando aplicável, e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do objeto, considerando a necessidade de garantir a responsabilidade direta do fornecedor pela qualidade, procedência, acondicionamento, transporte e entrega das carnes in natura e processadas.

Garantia da Contratação

Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado conforme a demanda da Administração, as características dos produtos e o baixo risco relacionado à execução da contratação.

A não exigência de garantia contratual mostra-se adequada aos princípios da economicidade e da razoabilidade, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, inclusive quanto à substituição de produtos, aplicação de sanções e demais providências previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

- **Levantamento de Mercado**

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar os preços praticados para **carnes in natura e processadas**, destinadas ao atendimento das necessidades dos diversos setores, unidades e serviços vinculados à Administração Pública Municipal de Perdões/MG, com entrega no perímetro urbano do Município.

Para a composição da pesquisa de preços, foram consultados fornecedores do mercado local e regional, buscando identificar empresas com capacidade de fornecimento e obter referências de preços compatíveis com as características e especificações dos produtos que compõem a presente contratação.

A pesquisa de mercado contemplou os itens de carnes in natura e processadas previstos na contratação, considerando suas respectivas especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados, de modo a possibilitar a comparação dos valores praticados e a definição de parâmetros adequados para a estimativa dos preços.

A pesquisa demonstrou a existência de fornecedores aptos a atender à demanda da Administração Municipal, com disponibilidade dos produtos e preços distintos entre os estabelecimentos consultados, possibilitando a análise comparativa dos valores e a formação de referência para a estimativa da contratação.

Os preços obtidos serão utilizados como parâmetro para a definição do valor estimado da contratação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à pesquisa de preços, buscando assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Tabela de Levantamento de Preços

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Sup. Amaral	Sup. Freire	Mercearia Vista Alegre	Açougue N. S. Ap.	Tristão	Média Unit. (R$)	Total (R$)
1	1.500	KG	Salsicha congelada	10,99	14,90	—	—	11,00	**12,30**	**18.450,00**
2	300	KG	Linguiça defumada a granel	29,90	24,90	33,90	30,00	25,00	**28,74**	**8.622,00**
3	1.000	KG	Peito de frango sem osso	23,35	21,90	25,90	26,00	25,00	**24,43**	**24.430,00**
4	1.500	KG	Carne bovina de 2ª fresca (acém) em cubos	39,99	39,90	37,00	35,00	40,00	**38,38**	**57.570,00**
5	10.500	KG	Coxa e sobrecoxa de frango congelada	11,35	11,50	14,90	14,00	13,00	**12,95**	**135.975,00**
6	300	KG	Linguiça calabresa a granel	33,95	24,90	33,90	30,00	25,00	**29,55**	**8.865,00**
7	10.500	KG	Frango congelado	8,99	11,90	14,90	14,00	15,00	**12,96**	**136.080,00**
8	500	KG	Peito de frango com osso	18,80	—	21,90	—	15,00	**18,57**	**9.285,00**
9	6.000	KG	Carne bovina de 2ª moída (acém) fresca – embalagem de 1 kg	39,99	39,90	37,00	35,00	35,00	**37,38**	**224.280,00**

- **Descrição da solução como um todo**

A solução proposta consiste no **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de carnes in natura e processadas**, visando atender às necessidades dos diversos setores, unidades e serviços vinculados à Administração Pública Municipal de Perdões/MG, com entrega no perímetro urbano do Município.

Os produtos serão fornecidos de forma **parcelada e conforme a demanda efetiva de cada setor ou unidade municipal**, mediante solicitações da Administração, observando os quantitativos, locais, prazos e condições de entrega estabelecidos no Termo de Referência. Essa sistemática permitirá adequar as aquisições às necessidades reais do Município, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo perdas e desperdícios.

As carnes in natura e processadas deverão atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, características, procedência, inspeção sanitária, conservação, acondicionamento, validade, quando aplicável, higiene e segurança dos alimentos.

A solução deverá assegurar o fornecimento regular de produtos próprios para consumo e em condições adequadas de qualidade e conservação, contribuindo para o atendimento das necessidades de alimentação das unidades escolares, setores administrativos e demais unidades vinculadas à Administração Municipal.

O transporte e a entrega dos produtos deverão ser realizados em condições adequadas de higiene e conservação, observando-se as normas sanitárias aplicáveis e garantindo a manutenção da qualidade dos alimentos durante todo o processo de fornecimento.

O recebimento dos produtos será realizado de forma controlada pelos servidores designados pela Administração, mediante conferência das quantidades, especificações, integridade das embalagens, condições de conservação, procedência e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações contratadas, condições inadequadas de conservação, embalagem violada, sinais de deterioração ou qualquer outra irregularidade poderão ser recusados, devendo o fornecedor providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada às necessidades da Administração Pública Municipal, proporcionando maior flexibilidade nas aquisições por meio do Sistema de Registro de Preços, garantindo o abastecimento regular dos diversos setores e unidades municipais e promovendo maior eficiência, economicidade e segurança na aquisição de carnes in natura e processadas.

- **Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no **consumo histórico da Administração Municipal**, nas necessidades identificadas pelos diversos setores, unidades e serviços vinculados ao Município de Perdões/MG, bem como na previsão de demanda durante a vigência da contratação.

Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as características do objeto, a frequência de utilização dos produtos, a necessidade de abastecimento das unidades municipais e a expectativa de consumo das diferentes secretarias e setores da Administração Pública, buscando estabelecer quantidades compatíveis com a demanda prevista e evitar aquisições excessivas ou insuficientes.

As entregas serão realizadas de forma **parcelada e conforme a demanda efetiva da Administração**, observando os locais, prazos, horários e condições estabelecidos no Termo de Referência, considerando as necessidades de consumo, as condições adequadas de armazenamento e a natureza perecível de parte dos produtos.

Os quantitativos estimados de cada item constam na planilha de itens que integra o processo de contratação e poderão ser solicitados de acordo com a necessidade efetiva de cada setor ou unidade municipal, mediante emissão da respectiva **Nota de Autorização de Fornecimento (NAF)**.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de maneira gradual, conforme a necessidade da Administração, não constituindo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, mas apenas daqueles efetivamente solicitados durante a vigência da contratação

- **Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

10.1. Parcelamento da Contratação

A contratação será realizada de forma **parcelada, com entregas periódicas**, conforme a necessidade e o consumo efetivo dos diversos setores, unidades e serviços vinculados à Administração Pública Municipal de Perdões/MG.

O parcelamento mostra-se como a solução mais adequada para a contratação, considerando a natureza dos produtos, especialmente das carnes in natura e processadas, que possuem características perecíveis e exigem condições adequadas de armazenamento, conservação, transporte e controle de temperatura, quando aplicável.

A realização de entregas parceladas permitirá melhor planejamento do abastecimento das unidades municipais, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas e desperdícios e garantindo que os produtos sejam fornecidos em condições adequadas de qualidade, higiene, conservação e segurança alimentar.

Além disso, o parcelamento possibilita à Administração adequar as quantidades efetivamente solicitadas às necessidades de cada secretaria, setor ou unidade municipal, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando aquisições superiores à demanda efetiva.

As entregas serão realizadas mediante emissão de **Nota de Autorização de Fornecimento (NAF)**, observadas as quantidades, locais, prazos, horários e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e determinadas pela Administração.

Dessa forma, o parcelamento da contratação atende ao interesse público, favorece a economicidade e a eficiência administrativa, assegura o abastecimento contínuo das unidades municipais e possibilita o fornecimento dos produtos de acordo com a demanda efetiva da Administração.

- **Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

A presente contratação não possui dependência direta ou obrigatória com outros contratos administrativos para sua execução. Trata-se de contratação específica destinada ao **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de carnes in natura e processadas**, visando atender às necessidades dos diversos setores, unidades e serviços vinculados à Administração Pública Municipal de Perdões/MG, com entrega no perímetro urbano do Município.

Embora os produtos adquiridos possam integrar o conjunto de alimentos utilizados no preparo e fornecimento de refeições nas unidades municipais, a presente contratação possui objeto próprio e poderá ser executada de forma independente de outras aquisições realizadas pelo Município.

Eventuais contratações de outros gêneros alimentícios, materiais, equipamentos, serviços de transporte ou demais produtos necessários ao funcionamento das unidades escolares, setores administrativos e demais unidades municipais poderão ocorrer de forma independente, conforme as necessidades da Administração e os respectivos processos de contratação.

Dessa forma, **não foram identificadas, no momento, contratações correlatas ou interdependentes que constituam condição indispensável para a execução do objeto desta contratação**, podendo o fornecimento das carnes in natura e processadas ser realizado de maneira autônoma, observadas as condições, especificações, quantitativos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

- **Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

01. O levantamento da quantidade, bem como o cronograma das entregas, foram feitos através da análise criteriosa da demandante e traz à tona o alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não haja extrapolamento da previsão estipulada, bem como a a previsão de saldo orçamentário e financeiro junto ao Departamento de Contabilidade e Tesouraria.

- **Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- Garantir o fornecimento contínuo e regular de **carnes in natura e processadas**, em quantidade e qualidade adequadas às necessidades dos diversos setores, unidades e serviços da Administração Pública Municipal;
- Assegurar o abastecimento regular das unidades municipais, evitando a interrupção do fornecimento de produtos necessários ao preparo e fornecimento de refeições;
- Garantir que os produtos fornecidos sejam próprios para consumo e atendam aos padrões de qualidade, higiene, conservação, acondicionamento, procedência e segurança alimentar estabelecidos pela legislação vigente;
- Atender de forma adequada às demandas de alimentação e consumo das unidades escolares, setores administrativos e demais unidades vinculadas à Administração Municipal;
- Promover maior segurança alimentar, mediante o fornecimento de produtos em condições adequadas de conservação, transporte e armazenamento;
- Garantir maior eficiência no planejamento e na execução das aquisições, mediante fornecimento parcelado e de acordo com as necessidades efetivas de cada setor ou unidade municipal;
- Reduzir perdas, desperdícios e a formação de estoques excessivos, considerando a natureza perecível das carnes in natura e de determinados produtos processados;
- Assegurar a aquisição de produtos em conformidade com as especificações e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e na legislação sanitária aplicável;
- Promover a utilização eficiente dos recursos públicos, buscando preços compatíveis com os praticados no mercado e condições adequadas de fornecimento;
- Proporcionar maior eficiência logística e administrativa, mediante organização das entregas conforme as necessidades, locais e cronogramas estabelecidos pela Administração;
- Garantir maior flexibilidade nas aquisições por meio da utilização do **Sistema de Registro de Preços**, permitindo que os produtos sejam solicitados conforme a demanda efetiva, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados;
- Assegurar a continuidade das atividades administrativas e institucionais que dependam do fornecimento de produtos alimentícios;
- Contribuir para o adequado funcionamento das unidades municipais, garantindo a disponibilidade de carnes necessárias ao preparo das refeições e ao atendimento das demandas de consumo da Administração.

Dessa forma, a contratação busca garantir não apenas o fornecimento regular de carnes in natura e processadas, mas também **qualidade, segurança alimentar, eficiência, economicidade e adequação às necessidades reais da Administração Pública Municipal**, promovendo a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

- **Providências a serem Adotadas**

01. Levar ao conhecimento da autoridade competente as situações apuradas na fase preparatória, no intuito de que o mesmo autorize a instauração do procedimento de contratação.

- **Possíveis Impactos Ambientais**

A contratação de **carnes in natura e processadas** poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao transporte dos produtos, ao consumo de embalagens, à utilização de recursos naturais e à geração de resíduos orgânicos e recicláveis decorrentes do fornecimento e utilização dos alimentos.

Embora tais impactos sejam inerentes ao objeto da contratação, poderão ser reduzidos mediante a adoção de práticas adequadas de aquisição, transporte, armazenamento, utilização e descarte dos produtos.

Para minimizar os possíveis impactos ambientais, deverão ser observadas, sempre que possível, as seguintes medidas:

- Planejar as entregas de forma adequada à demanda dos diversos setores e unidades municipais, evitando deslocamentos e entregas desnecessárias;
- Priorizar, quando compatível com o objeto e economicamente vantajoso, fornecedores localizados no Município ou na região, contribuindo para a redução das distâncias de transporte;
- Evitar o uso excessivo de embalagens e, quando tecnicamente possível, priorizar embalagens recicláveis ou que apresentem menor impacto ambiental;
- Realizar o armazenamento adequado dos produtos, observando as condições de conservação, temperatura, validade e demais requisitos sanitários, de modo a reduzir perdas e desperdícios;
- Planejar as quantidades solicitadas de acordo com a demanda efetiva das unidades, evitando a aquisição e o armazenamento de produtos em quantidades superiores às necessidades;
- Promover o uso adequado dos produtos, evitando desperdícios durante o preparo, armazenamento e consumo;
- Realizar a separação e o descarte adequado dos resíduos orgânicos, embalagens e demais resíduos gerados, observando as normas ambientais e de gestão de resíduos aplicáveis;
- Observar as condições adequadas de transporte e acondicionamento das carnes, de modo a preservar sua qualidade, conservação e segurança e evitar perdas durante o fornecimento;
- Incentivar práticas que promovam o uso racional de água, energia e demais recursos utilizados no armazenamento, preparo e conservação dos produtos;
- Sempre que possível, orientar os responsáveis pelas unidades quanto à prevenção de perdas e desperdícios e ao correto gerenciamento dos resíduos provenientes dos alimentos.

Dessa forma, a Administração buscará reduzir os impactos ambientais decorrentes da contratação, promovendo o **uso racional dos recursos, a redução de desperdícios, a adequada gestão dos resíduos e a adoção de práticas sustentáveis** ao longo das etapas de aquisição, transporte, armazenamento e utilização das carnes in natura e processadas.

- **Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

01. Justificativa da Viabilidade

16.1. Por todo exposto na fase preparatória, a conclusão se deu favorável pelo prosseguimento ao procedimento que se pretende formalizar respeitando aos preceitos legais que prevê a Lei Federal nº 14.133/2021 e as devidas regulamentações.

- **Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: De acordo.

Márcia Regina Martins Bartels
Secretária Municipal de Educação

ANEXO III – Minuta de Contrato

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES IN NATURA E PROCESSADAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.244.343/0001-67**, com sede na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guilherme Pereira Freitas**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº ____/2026 e Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e demais documentos integrantes do processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de carnes in natura e processadas, destinadas ao atendimento das necessidades dos diversos setores, unidades escolares – merenda escolar – e serviços vinculados à Administração Pública Municipal de Perdões/MG, com entrega no perímetro urbano do Município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA.

1.2. Integram a presente contratação, conforme os itens adjudicados à CONTRATADA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor Unitário Contratado	Valor Total
01	Salsicha congelada	KG	1.500	R$ ____	R$ ____
02	Linguiça defumada a granel	KG	300	R$ ____	R$ ____
03	Peito de frango sem osso	KG	1.000	R$ ____	R$ ____
04	Carne bovina de 2ª fresca (acém) em cubos	KG	1.500	R$ ____	R$ ____
05	Coxa e sobrecoxa de frango congelada	KG	10.500	R$ ____	R$ ____
06	Linguiça calabresa a granel	KG	300	R$ ____	R$ ____
07	Frango congelado	KG	10.500	R$ ____	R$ ____
08	Peito de frango com osso	KG	500	R$ ____	R$ ____
09	Carne bovina de 2ª moída fresca – acém, embalagem de 1 kg	KG	6.000	R$ ____	R$ ____

Os quantitativos acima correspondem aos previstos no Termo de Referência.

1.3. Somente integrarão o contrato os itens efetivamente adjudicados e homologados em favor da CONTRATADA.

1.4. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
b) o Termo de Referência;
c) o Estudo Técnico Preliminar;
d) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
e) a Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
f) as Notas de Autorização de Fornecimento – NAF emitidas durante a execução;
g) os demais documentos integrantes do processo administrativo.

2.2. Em caso de divergência entre a proposta da CONTRATADA e os documentos da contratação, prevalecerão as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de **R$ _____ (_____)**, correspondente aos itens efetivamente adjudicados à CONTRATADA e aos preços constantes de sua proposta final.

3.2. Os preços contratados abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, inclusive aquisição, acondicionamento, embalagem, carga, descarga, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento.

3.3. A existência de quantitativos estimados não implica obrigação de aquisição integral pela Administração, uma vez que as solicitações ocorrerão de acordo com a demanda efetiva dos setores municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura deste instrumento ou na forma definida no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A vigência contratual não se confunde com o prazo para execução das solicitações emitidas durante sua vigência, que deverão observar os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado **parceladamente**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva **Nota de Autorização de Fornecimento – NAF**.

5.2. O prazo para entrega será de **07 (sete) dias úteis**, contado do recebimento da ordem formal de fornecimento.

5.3. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar previamente as razões à Administração, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

5.4. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, nos horários definidos pela Administração, mediante prévia comunicação e agendamento com o setor responsável.

5.5. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas escolas da Rede Municipal de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação e/ou nos demais setores da Administração Municipal de Perdões/MG, conforme a distribuição indicada em cada NAF. O Termo de Referência contempla, entre os locais de entrega, as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação.

5.6. Todo transporte deverá ser realizado em condições adequadas de **higiene, acondicionamento, conservação e temperatura**, quando aplicável, de maneira a preservar integralmente a qualidade e a segurança dos alimentos.

5.7. Os produtos deverão:

a) estar em perfeitas condições de consumo;
b) atender às especificações do Termo de Referência;
c) possuir procedência regular;
d) atender às exigências sanitárias e de inspeção aplicáveis;
e) estar adequadamente acondicionados e conservados;
f) apresentar embalagens íntegras, quando aplicável;
g) manter as condições adequadas de temperatura e conservação durante o transporte e a entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no momento da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, para posterior verificação da conformidade com as especificações estabelecidas na contratação.

6.2. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com o Termo de Referência, a proposta ou as condições sanitárias exigidas.

6.3. Quando a desconformidade for constatada **no momento da entrega**, especialmente quanto à qualidade ou às especificações dos alimentos, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição **no mesmo dia**, conforme orientação da nutricionista e/ou responsável, sem qualquer ônus para o Município.

6.4. Nos demais casos de rejeição formal dos bens, deverá ser observada a substituição no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação da CONTRATADA, às suas expensas e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos, no prazo previsto no Termo de Referência.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, procedência e perfeita execução do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Edital e no Termo de Referência:

a) fornecer os produtos nas quantidades, especificações e condições estabelecidas pela Administração;

b) cumprir rigorosamente os prazos e locais de entrega indicados nas respectivas NAFs;

c) assegurar que todos os produtos sejam próprios para consumo e atendam às normas sanitárias, de higiene, inspeção, conservação e segurança alimentar;

d) garantir a procedência regular dos produtos e apresentar, quando exigível, a documentação de inspeção sanitária competente;

e) manter condições adequadas de acondicionamento, armazenamento, refrigeração, congelamento e transporte;

f) responsabilizar-se integralmente pelas despesas necessárias à entrega dos produtos;

g) substituir, sem qualquer ônus para o Município, os produtos recusados ou considerados inadequados;

h) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o fornecimento;

i) cumprir as determinações dos gestores e fiscais da contratação;

j) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

k) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

l) prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização;

m) emitir Nota Fiscal correspondente exclusivamente aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos;

n) cumprir as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de sua atividade.

As exigências referentes à qualidade, procedência, conservação, transporte e substituição constam expressamente do ETP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) emitir as Notas de Autorização de Fornecimento – NAF de acordo com suas necessidades;

b) fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto;

c) indicar os locais, quantidades e condições para cada entrega;

d) receber e conferir os produtos entregues;

e) rejeitar produtos em desacordo com as especificações ou impróprios para consumo;

f) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

g) notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades;

h) proporcionar condições necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais;

i) efetuar o pagamento relativo aos produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos, observadas as condições estabelecidas neste instrumento;

j) aplicar as sanções cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) formalmente designado(s) pelo Município, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Compete ao fiscal acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas, registrar ocorrências, determinar a correção de irregularidades dentro de sua competência e comunicar ao gestor situações que demandem providências superiores.

9.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

9.4. A CONTRATADA deverá atender prontamente às determinações e solicitações dos responsáveis pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será devido somente pelos produtos **efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos** pela Administração.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar a correspondente Nota Fiscal ou documento equivalente, contendo todos os dados necessários à liquidação da despesa.

10.3. Recebida a Nota Fiscal, o prazo para liquidação será de **10 (dez) dias úteis**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.4. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa**, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada pela CONTRATADA.

10.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o documento será devolvido para correção, ficando suspenso o processamento até a regularização.

10.6. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias exigidas pela legislação aplicável.

10.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento ou implicará aceitação definitiva de produto em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Perdões/MG.

Para a Secretaria Municipal de Educação, consta no Termo de Referência:

Gestão/Unidade: 02.07.01
Fonte de Recursos: 1.552.000.0000 ou 1.550.000.0000
Programa de Trabalho: 12.306.2718.2059
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Ficha: 247.

11.2. Deverão ser acrescidas as dotações das demais Secretarias que efetivamente fizerem uso do Registro de Preços, conforme indicado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços observarão as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

12.2. Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente fundamentados e acompanhados dos documentos necessários à demonstração concreta da alteração dos custos.

12.3. A mera variação ordinária de preços de mercado não gera, por si só, direito automático à revisão dos preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. **Não será permitida a subcontratação do objeto**, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade direta e integral pela qualidade, procedência, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. **Não será exigida garantia de execução contratual**, conforme definido nos documentos da fase preparatória.

14.2. A ausência de garantia não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais descumprimentos, danos, substituições, sanções ou demais obrigações decorrentes da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no Edital e neste instrumento, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as penalidades legalmente cabíveis, inclusive:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A aplicação de penalidade não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente eventuais danos causados à Administração.

15.4. A recusa injustificada em fornecer, a entrega reiterada de produtos inadequados, o descumprimento dos prazos, a interrupção injustificada do fornecimento e demais situações previstas no Edital poderão ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante observância dos procedimentos legalmente estabelecidos e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

16.2. Constituem motivos que poderão fundamentar a extinção, dentre outros previstos em lei:

a) descumprimento reiterado das obrigações contratuais;
b) atraso injustificado nas entregas;
c) paralisação ou interrupção injustificada do fornecimento;
d) fornecimento reiterado de produtos em desacordo com as especificações;
e) perda das condições de habilitação indispensáveis à execução contratual;
f) demais hipóteses legalmente previstas.

16.3. A extinção não impedirá a apuração de responsabilidades e a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Eventuais alterações deste contrato observarão os limites, requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. As alterações que não caracterizem modificação substancial das obrigações poderão ser formalizadas pelos instrumentos legalmente admitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS ALIMENTOS

18.1. A CONTRATADA deverá assegurar, durante todo o fornecimento, o cumprimento das normas sanitárias pertinentes aos produtos de origem animal.

18.2. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da cadeia de conservação e de frio dos produtos que dela necessitem, desde sua origem até a efetiva entrega.

18.3. A Administração poderá verificar, no recebimento, as condições do transporte, temperatura, integridade das embalagens, quantidade, validade, características dos produtos, procedência e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

18.4. Produtos com sinais de deterioração, embalagem violada, conservação inadequada, temperatura incompatível ou qualquer condição que possa comprometer a segurança alimentar serão recusados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação e publicação deste instrumento nos meios legalmente exigidos, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, observados os prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais do direito administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Perdões/MG** para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento para que produza todos os efeitos legais.

Perdões/MG, ____ de _____ de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Perdões/MG
CONTRATANTE

_____
Representante Legal

_____
CNPJ nº _____
CONTRATADA